Edoc-300.10.005/564/2020



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE VOZ E DADOS – SMT
OUTUBRO/ NOVEMBRO 2020

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

Índice

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 2

Cláusula 1.ª – Objeto do contrato 2

Cláusula 2.ª – Local de execução do contrato 2

Cláusula 3.ª – Prazo de vigência do contrato 2

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário 2

Cláusula 6.ª – Preço base 3

Cláusula 7.ª – Preço e condições de pagamento 3

Cláusula 8.ª - Fatura eletrónica 4

Cláusula 9.ª - Caução 4

Cláusula 10.ª – Acesso e segurança 4

Cláusula 11.ª – Proteção e tratamento de dados pessoais 4

Cláusula 12.ª - Obrigação de manter os documentos atualizados 6

Cláusula 13.ª – Gestor do Contrato 6

PARTE II - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS 7

Cláusula 14.ª – Níveis de serviço 7

Cláusula 15.ª – Requisitos e especificações da prestação de serviços 8

Cláusula 16.ª – Requisitos e especificações técnicas dos equipamentos 8

Cláusula 17.ª - Perfil de consumo 9

Cláusula 12.ª – Emissão de relatórios de faturação 9

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste no fornecimento do Serviço Móvel de Voz e Dados para tribunais e serviços próprios da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Cláusula 2.ª – Local de execução do contrato

Para efeito da execução dos serviços a prestar no âmbito do contrato é considerado como local físico de execução, a sede da DGAJ.

Cláusula 3.ª – Prazo de vigência do contrato

1. A prestação de serviços objeto do presente procedimento terá início a 09/10/2020 e terminará em 08/12/2020.

2. A denúncia do contrato deve ser efetuada mediante notificação à contraparte, por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação ao termo do contrato ou respetiva prorrogação.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o contrato termina no dia subsequente ao da disponibilização do serviço de comunicações móveis terrestres que resultará do procedimento centralizado pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça.

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

Para além das previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), constituem obrigações do Adjudicatário:

a. Prestar os serviços à Entidade Adjudicante de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;

b. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;

c. Comunicar à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, logo que deles tenha conhecimento, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações no termo do contrato celebrado;

d. Não alterar as condições de prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

e. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização escrita da Entidade Adjudicante e em casos devidamente justificados;

f. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

g. Comunicar à Entidade Adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

h. Comunicar à Entidade Adjudicante a nomeação do gestor de contrato responsável pelos contratos celebrados, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

i. Disponibilizar à Entidade Adjudicante a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente relatórios de execução do contrato;

j. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

k. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 6.ª – Preço base

1. O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela prestação do serviço, objeto do contrato a celebrar é de € 5.617,40 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço máximo, por unidade, que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar, encontra-se discriminado no Anexo A *ao* presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª – Preço e condições de pagamento

1. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, no prazo de 60 dias, após a receção da fatura e devida aceitação pela Entidade Adjudicante.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

3. A faturação a emitir pelo Adjudicatário deverá estar separada por cada CENTRO DE CUSTO.

4. Em caso de atraso por parte da entidade adjudicante, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o adjudicatário, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 8.ª - Fatura eletrónica

O Adjudicatário deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 9.ª - Caução

Ao abrigo do disposto no artigo 88.º do CCP, não será exigido ao Adjudicatário a prestação de caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.

Cláusula 10.ª – Acesso e segurança

1. O Adjudicatário e todas as pessoas que se encontrem ao seu serviço deverão observar as regras de segurança comunicadas pela Entidade Adjudicante.
2. A Entidade Adjudicante deverá acordar com o Adjudicatário as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação deste nas suas instalações.

Cláusula 11.ª – Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

2 - O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 12.ª - Obrigação de manter os documentos atualizados

Constitui-se como obrigação da Entidade Adjudicatária manter sempre atualizados os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições da Segurança Social;

b) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente às dividas tributárias ao Estado Português;

c) Certificado do Registo Criminal.

Cláusula 13.ª – Gestor do Contrato

1. A Entidade Adjudicante nomeará um responsável pelo acompanhamento da execução material do contrato, designado Gestor do Contrato.

2. O gestor do contrato terá as funções de, entre outras, elaborar os relatórios de execução considerados essenciais para aferir a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contratualizadas.

3. O processamento e pagamento das faturas depende da elaboração dos relatórios de execução e conformidade, nos termos previstos no número anterior.

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, a Entidade Adjudicante designa como gestor do contrato, o técnico em exercício de funções na Divisão de Contratação Publica e Equipamentos, Manuel Batalha, com o número de telefone 217906200 e com o endereço de correio eletrónico: manuel.g.batalha@dgaj.mj.pt.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

PARTE II - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 14.ª – Níveis de serviço

1. No âmbito da execução do contrato o Adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes níveis de serviço:
 a. Assegurar a existência de um gestor de cliente que possa ser contactado das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, no âmbito das questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da prestação do serviço;
 b. Assegurar a existência de um modelo de acompanhamento e monitorização de incidentes que garanta, pelo menos:
 I. Um horário de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
 II. O contacto de suporte técnico deverá ser efetuado sempre pelo mesmo canal (n.º telefone único);
 III. Um número de identificação inequívoco para cada avaria reportada.
 c. Assegurar a emissão dos relatórios, sempre que solicitados pela entidade adjudicante, no prazo máximo de dois dias uteis;
 d. Disponibilizar uma interface de acesso direto à plataforma de gestão de serviços e incidentes, permitindo à Entidade Adjudicante aceder à informação apenas para leitura;
 e. O acesso referido na alínea anterior deverá ser seguro e com autenticação por utilizador.
2. Relativamente à prestação do serviço deverá ainda ser cumprido o seguinte:
 a. Prazo máximo de 21 (vinte e um) dias seguidos (DS) para o fornecimento dos serviços contratados;
 b. Disponibilidade anual do serviço de voz equivalente a 99,90%.
3. Relativamente à manutenção e resolução de avarias, o Adjudicatário deverá garantir o tempo médio anual de reposição do serviço de voz afetado após participação da Entidade Adjudicante, - equivalente a 4 (quatro) HS (horas seguidas).
4. O Adjudicatário obriga-se a cumprir o seguinte em relação ao apoio ao cliente:

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

a. Tempo máximo de atendimento de 45 (quarenta e cinco) segundos pelo operador humano ou equivalente a solicitações/reclamações do cliente;

b. Tempo máximo de resposta a solicitações/reclamações do cliente de 24 (vinte e quatro) HS;

c. Tempo máximo de resolução de solicitações/reclamações na faturação de 20 (vinte) DS.

Cláusula 15.ª – Requisitos e especificações da prestação de serviços

O Adjudicatário deverá cumprir os requisitos funcionais e técnicos mínimos definidos na Lei das Comunicações Eletrónicas Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a última redação dada pela Lei n.º 127/2015, de 03/09.

Cláusula 16.ª – Requisitos e especificações técnicas dos equipamentos

1. Os equipamentos/terminais de voz, a fornecer terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações definidas no presente caderno de encargos, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes.

2. O segundo outorgante deverá fornecer terminais, sempre que solicitado pela entidade adjudicante, em estado novo e sem custos, para as tipologias seguintes:

a) Terminais do Tipo A: Os terminais a disponibilizar devem possuir no mínimo as seguintes características base:

i) Autonomia em conversação: 3 h;

ii) Autonomia em stand-by: 250h;

iii) Capacidade de efetuar e receber chamadas de voz;

iv) Capacidade para enviar e receber SMS;

v) Bluetooth.

b) Terminais do Tipo B: Os terminais de Tipo B para além das características definidas para os terminais do tipo A, devem, ainda, possuir no mínimo as seguintes características base:

i) Teclado alfanumérico (QWERTY);

ii) Opção por ecrã tátil;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

iii) Câmara digital;

iv) Capacidade de enviar e receber correio eletrónico;

v) Função wi-fi;

vi) WLAN;

vii) Capacidade de conexão com redes de dados para acesso à internet;

viii) Capacidade de sincronização dos dados do organizador com um computador pessoal e agenda de contactos;

ix) Sistemas operativos (Symbian, Blackberry OS, Windows Mobile, Ios, Android, ou outro).

3. O adjudicatário deverá disponibilizar a descrição detalhada das características técnicas de cada um dos equipamentos terminais propostos;

4. Os equipamentos novos, deverão possuir uma garantia mínima de 24 meses;

5. Em caso de danos referentes a perda, roubo ou má utilização dos terminais, e quando a reparação do mesmo não for possível, será substituído o equipamento por outro equipamento idêntico ou equivalente, quando o mesmo se encontrar descontinuado;

Cláusula 17.ª - Perfil de consumo

O número de utilizadores identificados pela entidade adjudicante, mencionados no Anexo B, são meramente indicativas, podendo ser ajustadas de acordo com as necessidades da entidade adjudicante, sem que isso implique alterações nas condições contratuais, nomeadamente nos preços unitários propostos por classe de tráfego, até ao limite do montante máximo adjudicado, calculado da seguinte forma: valor do plafond a atribuir x 2 meses, acrescido ao valor dos plafonds já atribuídos.

Cláusula 12.ª – Emissão de relatórios de faturação

1. O adjudicatário deverá emitir relatórios de faturação, sempres que solicitado pela entidade adjudicante e deve incluir a seguinte informação:

- Informação de tráfego - valor por tipo, destino;
- Informação sobre a chamada e ou ligação;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

- Informação sobre chamadas:
 - i.Data;
 - ii. Hora;
 - iii. Número originador;
 - vi. Duração/Volume.
- Número de destino (se aplicável);
- Identificador do tipo de chamada e ou ligação;

2. O adjudicatário deverá proceder ainda à disponibilização de serviços on-line de gestão de perfis de utilizadores, definição de consumos máximos por utilizador e consulta da fatura mensal detalhada. A disponibilização do acesso a estas funcionalidades será limitada ao gestor de serviço da entidade adjudicante e aos utilizadores indicados.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

ANEXO A - PREÇO UNIDADE TRÁFEGO

Classe de Tráfego	Unidade	Preço Unitário
Serviço de Voz Nacional (origem - terminação)		
Origem Rede Móvel - Rede Móvel "On-Net";	minutos	0,01900 €
Origem Rede Móvel - Rede Móvel "Off-Net";	minutos	0,01900 €
Origem Rede Móvel - Redes Fixas "SFT";	minutos	0,01900 €
Serviço de Voz Internacional (origem - terminação)		
Origem Rede Móvel - Zona 1;	minutos	0,04000 €
Origem Rede Móvel - Zona 2;	minutos	0,05000 €
Origem Rede Móvel - Zona 3;	minutos	0,12000 €
Origem Rede Móvel - Zona 4;	minutos	0,12000 €
Serviço de Mensagens Curtas (SMS) (origem - terminação)		
Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	número	0,01000 €
Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT "Off-Net";	número	0,01000 €
Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	número	0,01000 €
Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	número	0,07000 €
Serviço de Mensagens Multimédia (MMS) (origem - terminação)		
Origem Rede Móvel - Rede Móvel "Intra-conta";	número	0,00000 €
Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	número	0,05000 €
Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT "Off-Net";	número	0,05000 €
Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	número	0,05000 €
Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	número	0,05000 €
Serviço de Dados		
Origem Rede Móvel - Acesso à Internet;	Mbyte	0,00250 €
Origem Rede Móvel - Acesso à rede de dados da entidade adquirente;	Mbyte	0,00250 €
Origem Rede Móvel - Acesso a outras redes de dados;	Mbyte	0,00250 €
Roaming da Zona 1		
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 1;	minutos	0,01900 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1;	minutos	0,01900 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 1;	minutos	0,01900 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 1;	minutos	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1;	número	0,01000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas num país da Zona 1;	número	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 1;	número	0,05000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num país da Zona 1;	número	0,00000 €
Preço por MB dos dados na Zona 1;	Mbyte	0,00250 €

Roaming da Zona 2		
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 2;	minutos	0,30000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2;	minutos	0,30000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 2;	minutos	0,30000 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 2;	minutos	0,14000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2;	número	0,10000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas num país da Zona 2;	número	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 2;	número	0,10000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num país da Zona 2;	número	0,00000 €
Preço por MB dos dados na Zona 2;	Mbyte	0,80000 €
Roaming da Zona 3		
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 3;	minutos	0,40000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3;	minutos	0,40000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 3;	minutos	0,40000 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 3;	minutos	0,25000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3;	número	0,14000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas num país da Zona 3;	número	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 3;	número	0,20000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num país da Zona 3;	número	0,00000 €
Preço por MB dos dados na Zona 3;	Mbyte	1,50000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 4;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 4;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 4;	minutos	0,40000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4;	número	0,14000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas num país da Zona 4;	número	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 4;	número	0,50000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num país da Zona 4;	número	0,00000 €
Preço por MB dos dados na Zona 4;	Mbyte	1,50000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 5;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 5;	minutos	0,95000 €
Preço por minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 5;	minutos	0,40000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 5;	número	0,14000 €
Preço unitário das Mensagens Curtas (SMS) recebidas num país da Zona 5;	número	0,00000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 5;	número	0,50000 €
Preço unitário das Mensagens Multimédia (MMS) recebidas num país da Zona 5;	número	0,00000 €
Preço por MB dos dados na Zona 5;	Mbyte	1,50000 €

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

ANEXO B - QUANTIDADES

QUANTIDADE DE CARTÕES ATRIBUÍDOS	PLAFOND MENSAL COM IVA	VALOR MENSAL COM IVA	VALOR 2 M C/IVA	VALOR 2 M S/IVA
139	12,30 €	1 709,70 €	3 419,40 €	2 780,00 €
5	15,00 €	75,00 €	150,00 €	121,95 €
1	25,00 €	25,00 €	50,00 €	40,65 €
9	35,00 €	315,00 €	630,00 €	512,20 €
17	50,00 €	850,00 €	1 700,00 €	1 382,11 €
6	80,00 €	480,00 €	960,00 €	780,49 €
		TOTAL	6 909,40 €	5 617,40 €